



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17/5/01	
D.O.U. 22/5/01	Seção 1E P. 49
ATO: PM. 1004	17/5/01
D.O.U. 22/5/01	Seção 1E P. 43

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Difusão Cultural		UF: SP
ASSUNTO: Aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas Interamericana.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO: 23000.013260/2000-59		
PARECER Nº: CNE/CES 534/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/04/2001

I - RELATÓRIO

Trata-se do pedido de análise e aprovação das alterações contidas no texto do Regimento das Faculdades Integradas Interamericana – FAITER, mantidas pelo Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, com vistas à compatibilização dos atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei 9.394/96, e das normas que lhe são regulamentares.

A CGLNES entendeu que a proposta da IES atende à legislação e encontra-se em condições de ser apreciada pela CES/CNE (Relatório SESu/CGLNES 02/2001)

II - VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/CGLNES 02/2001, e voto favoravelmente às alterações propostas no Regimento das Faculdades Integradas Interamericana – FAITER, com limite territorial circunscrito ao município de São Paulo, mantidas pelo Instituto Brasileiro de Difusão Cultural – IBDC, com sede no município de São Paulo, ambos no Estado de São Paulo.

Brasília(DF), 03 de abril de 2001.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

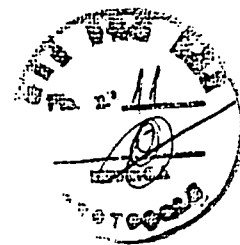
Sala das Sessões, em 03 de abril de 2001

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Ozida 534/2001 107

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO/SESu/CGLNES/Nº 09 / 2001

Processo : 23.000.013260/2000-59
Interessado : Faculdades Integradas Interamericana – FAITER
Assunto : Alteração de Regimento – Compatibilização com a LDB

I – HISTÓRICO

Trata-se de pedido de aprovação das alterações do regimento das Faculdades Integradas Interamericana – FAITER.

A IES tem seu regimento em vigor – com as devidas adaptações previstas pela LDB e legislação correlata - aprovado pelo Parecer CES nº 123/2000, sendo que ora apresenta apenas alteração quanto à avaliação do desempenho escolar.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata do colegiado máximo da IES, ofício de encaminhamento, 3 vias da proposta de alteração regimental, dados dos cursos ministrados pela IES e cópia do regimento em vigor.

II – ANÁLISE

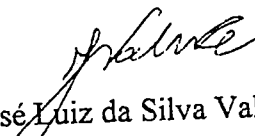
Pretente a requerente alteração em seu regimento quanto ao sistema de avaliação e desempenho escolar, na forma dos arts. 48 e 49 da proposta de alteração, propugnando por, no mínimo, duas avaliações por semestre letivo nas disciplinas, enquanto que o regimento em vigor reza que estas avaliações dar-se-ão por , no mínimo, duas vezes ao ano. A pretensão não encontra óbice legal.

Destarte, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

1 - CONCLUSÃO

~~Trata-se~~ no sentido do encaminhamento do presente processo à deliberação da ~~Comissão de~~ Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das ~~condições de~~ regimento das Faculdades Integradas Interamericana - FAITER, com limite ~~de matrícula de~~ educação circunscrito ao município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida ~~em~~ Instituto Brasileiro de Difusão Cultural - IBDC, com sede no município de São Paulo, ~~Estado de São Paulo~~.

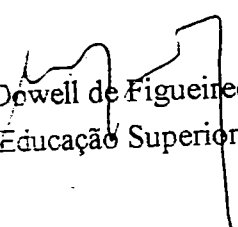
Brasília, 26 de janeiro de 2001.


José Luiz da Silva Valente

Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior



De acordo


Antonio MacDowell de Figueiredo
Secretário de Educação Superior